## EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 208/18

No	

INSERE PARÁGRAFO 12 NO ARTIGO 13 DA LEI Nº 12.730, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, CONFORME ESPECIFÍCA.

## SENHOR PRESIDENTE

Apresento à consideração desta Casa Legislativa o que segue:

Art. 1º Fica o artigo 13 da lei nº 12.730/12, acrescido do parágrafo § 12, com a seguinte redação:

Aplica-se um aumento de até vinte por cento (20%) na metragem do imóvel com ações de publicidade, aos limites previstos neste artigo para os estabelecimentos que estejam enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações.

## **JUSTIFICATIVA**

Tal emenda visa dar maiores condições de ações de publicidade e de sustentabilidade aos micro e pequenos empresários que são os principais empregadores em nossa cidade.

Sala das sessões, 29 de agosto de 2.018.

Paulo Modas

Vereador - PROS